



ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL CAFÉ
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
ORGANISATION INTERNATIONALE DU CAFÉ

PJ 9/11

14 março 2011
Original: inglês

P

Comitê de Projetos
1.ª reunião
30 março 2011
Londres, Reino Unido

**Procedimentos para a apresentação,
avaliação e supervisão de projetos –
documentos básicos**

Antecedentes

Este documento contém os seguintes Anexos com informações básicas sobre os atuais procedimentos para a apresentação e avaliação de projetos:

- Anexo I:** Informações básicas sobre a apresentação ao Fundo Comum para os Produtos Básicos de pedidos de apoio financeiro para atividades relacionadas com o café (documento EB-3573/96 Rev.4)
- Anexo II:** Papel supervisor da OIC nos projetos cafeeiros financiados pelo Fundo Comum para os Produtos Básicos (documento de trabalho WP-Board 838/97 Rev. 1)
- Anexo III:** Relatório da 3.ª reunião do Comitê Virtual de Revisão, em 16 de março de 2009 (documento de trabalho WP-VSC 7/09)
- Anexo IV:** Relatório da 2.ª reunião do Comitê Virtual de Revisão em 26 de setembro de 2007 (documento de trabalho WP-VSC 5/07)
- Anexo V:** Relatório do Comitê Virtual de Revisão sobre a reunião de 30 de janeiro de 2006 (documento de trabalho WP-VSC 3/06)
- Anexo VI:** Lista de verificação sugerida para a avaliação de propostas de projetos cafeeiros
- Anexo VII:** Formulário usado pela USAID para avaliar propostas de programas (documento de trabalho WP-VSC N. 2/06)

Ação

Solicita-se ao Comitê de Projetos que aprecie estes documentos.



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

EB 3573/96 Rev. 4

21 maio 2003
Original: espanhol

P

Fundo Comum para os Produtos Básicos

Junta Executiva
253^a reunião
17 – 19 setembro 2003
Cartagena, Colômbia

**Informações básicas sobre a apresentação
ao Fundo Comum para os Produtos Básicos
de pedidos de apoio financeiro para
atividades relacionadas com o café**

Antecedentes

Adiante reproduz-se uma versão revisada do documento intitulado “Informações básicas sobre a apresentação ao Fundo Comum para os Produtos Básicos de pedidos de apoio financeiro para atividades relacionadas com o café”.

Ação

Solicita-se à Junta Executiva que aprove este documento.

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A APRESENTAÇÃO AO FUNDO COMUM PARA OS PRODUTOS BÁSICOS DE PEDIDOS DE APOIO FINANCEIRO PARA ATIVIDADES RELACIONADAS COM O CAFÉ

Introdução

1. Aproveitando a experiência adquirida desde 1995, a Organização Internacional do Café (OIC) passa às mãos de seus Membros a quarta versão revisada de um documento que oferece orientação para a apresentação dos projetos a serem encaminhados ao Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB) com vistas ao financiamento dos mesmos e que, além disso, complementa os demais documentos preparados pela Organização sobre esta matéria¹.

2. Tanto este documento como o Manual para o preparo e gestão dos projetos a serem financiados pelo Fundo Comum para os Produtos Básicos² proporcionam diretrizes para orientar a formulação dos projetos. Procura-se desta maneira facilitar o exame das propostas e, ao mesmo tempo, reduzir os custos e o tempo investidos em sua elaboração, enfatizando que o preparo das propostas deve amoldar-se ao formato exigido pelo Fundo e que sua apresentação deve acompanhar a seqüência ideal de tramitação e os prazos estabelecidos pela OIC e pelo Fundo para o exame de propostas.

3. Este documento divide-se em três partes:

- I) Natureza do Fundo e dos Organismos Internacionais de Produtos Básicos que se ocupam de projetos de desenvolvimento;
- II) Critérios exigidos pela OIC e pelo FCPB para acesso aos recursos do Fundo destinados ao financiamento dos projetos; e
- III) Recomendações a levar em conta para agilizar o processo de avaliação e aprovação das propostas de projeto apresentadas com vistas a financiamento. No final, encontra-se o Anexo II relativo à criação de um Comitê Virtual de Revisão para lidar com as novas propostas de projetos.

¹ Em particular ED-1837/02, WP-Board No. 838/97, EB-3652/97, EB-3835/02 e EB-3768/01 Rev. 2.

² Em maio de 2003, o FCPB publicou sua quinta versão do Manual para o preparo e gestão dos projetos a serem financiados pelo Fundo Comum para os Produtos Básicos. A versão atualizada do Manual pode ser obtida em inglês através do site do Fundo (www.common-fund.org), na seção "Publications" (Publicações). As versões em espanhol e francês poderão ser obtidas mais adiante ainda este ano. A seguir, far-se-á referência freqüente aos números das páginas da versão inglesa do Manual de 2003, com o propósito de, no possível, evitar repetições.

I. NATUREZA DO FUNDO E DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE PRODUTOS BÁSICOS QUE SE OCUPAM DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

I.1 O Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB)

4. O Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB) é uma instituição financeira intergovernamental autônoma estabelecida sob a égide das Nações Unidas com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico dos produtores de produtos básicos e contribuir para o avanço da sociedade em geral. Conforme seu enfoque orientado para o mercado, o Fundo concentra suas atividades nos projetos de desenvolvimento dos produtos básicos, que ele financia com seus próprios recursos.

5. O Fundo explica com clareza quais são as formas de apoio visadas, bem como as diferentes proporções com que ele participa do financiamento, segundo o tipo de projeto de que se trate. Indica, também, os tipos de projetos aos quais poderá ou não dar apoio, segundo as áreas de ação estabelecidas para cada conta, e especifica sua política de empréstimos (Seção 6 a 7 do Manual). O FCPB pode proporcionar financiamento na forma de empréstimos ou doações, ou na forma do que ele denomina "doações de investimento no projeto". O FCPB pode ser a única fonte de financiamento de um projeto, embora via de regra prefira que seu financiamento não se estenda a mais do que 40 a 50 por cento do custo total do projeto e convide o solicitante e a OIPB a se assegurarem de obter co-financiamento e contribuições de contrapartida.

6. Embora durante seus 12 primeiros anos de funcionamento, ele se tenha concentrado principalmente em projetos por doação, o Fundo agora se propõe aumentar gradualmente a proporção dos projetos financiados por empréstimo, a fim de, após certo tempo, recuperar seus escassos recursos financeiros. As doações são concedidas sobretudo a projetos de produtos básicos que sejam importantes para os Países Menos Desenvolvidos (PMDs) e para as pessoas mais pobres nos países em desenvolvimento, e para apoiar projetos financiados por empréstimo.

7. O Fundo dá prioridade aos projetos de pequeno e médio porte (de um a cinco milhões de dólares dos EUA) e aos projetos que se adaptam bem à baixa capacidade de absorção dos PMDs.

8. O Fundo estabeleceu certos mecanismos que permitem utilizar seus recursos antes que a proposta de projeto seja aprovada. O primeiro denomina-se Serviço de Preparo de Projetos (SPP) e tem por objetivo prestar ajuda a OIPBs, organizações regionais e países em desenvolvimento que careçam dos recursos necessários para o preparo e formulação de

projetos conforme os requisitos do Fundo Comum. A administração do SPP é de responsabilidade do Diretor-Gerente do Fundo. Para obter informações mais detalhadas, consultar o Anexo XIII do Manual.

9. Um segundo mecanismo é o procedimento de tramitação acelerada (cujos recursos, no último Plano Quinquenal, foram incrementados de \$60.000 para \$120.000). Este procedimento possibilita aos países membros apresentar propostas de projetos pequenos que, uma vez endossadas pelo OIPB e o Comitê Consultivo do FCPB, possam ser aprovados diretamente pelo Diretor-Gerente do Fundo, evitando passar – como no caso dos projetos normais – pela aprovação da Junta Executiva. Via de regra, trata-se de projetos-piloto para estudos ou seminários de treinamento que, uma vez concluídos, darão lugar a projetos de maior envergadura. Para obter informações mais detalhadas, consultar a Seção 4.3 do Manual.

10. Em 1º de dezembro de 2002, o Fundo havia aprovado 114 projetos por via normal e 43 projetos por tramitação acelerada, a um custo total de 342,9 milhões de dólares dos EUA. Deste total, 48% haviam sido financiados pelo Fundo, 26% por outros doadores e 26% pelas instituições participantes, através de contribuições de contrapartida. Do montante financiado pelo Fundo, 140,5 milhões foram concedidos em caráter de doação e 26,4 em caráter de empréstimo. O custo médio dos projetos tem sido de três milhões de dólares dos EUA, e sua duração, de 2 a 5 anos. Até o momento foram concluídos 32 projetos.

I.2 Organismos Internacionais de Produtos Básicos (OIPBs)

11. A Organização Internacional do Café, na qualidade de Organismo Internacional de Produto Básico (OIPB) designado para o café, responde pela apresentação formal de projetos ao Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB). Como OIPB, também responde pela priorização, formulação e supervisão de projetos e pela busca de interessados em participar e, mais especificamente, de beneficiários aos quais visar.

12. Atualmente, a OIC está patrocinando projetos de desenvolvimento cafeeiro com valor que supera os 100 milhões de dólares dos EUA. O portfólio da Organização inclui 16 projetos, cujo valor ultrapassa os 61 milhões de dólares dos EUA, além de 11 projetos em vias de implementação, com valor de 47 milhões de dólares dos EUA. Para maiores informações, consultar a seção “Activities” (Atividades) relativa a “Projects” (Projetos) no site da OIC, www.ico.org.

II. CRITÉRIOS EXIGIDOS PELA OIC E O FCPB PARA ACESSO AOS RECURSOS DO FUNDO PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS

II.1. Critérios exigidos pela OIC

13. Todas as propostas devem ser apresentadas ao FCPB através do pertinente Organismo Internacional de Produto Básico (OIPB) – que no caso do café é a OIC – designado oficialmente para apresentar as propostas de projeto ao Diretor-Gerente do Fundo. Com esta finalidade, terão de ser cumpridas duas condições: a) compromisso oficial e apresentação da proposta pelo Governo de um país Membro que a patrocine, e b) que o citado Governo seja Membro do FCPB. No entanto, os países membros do Fundo que ainda não sejam membros dos OIPBs também poderão apresentar propostas de projeto diretamente ao Diretor-Gerente do Fundo, que se encarregará de submetê-las à aprovação do OIPB competente.

14. O proponente poderá ser o Governo de um país produtor de café, uma associação do comércio do ramo ou de consumidores, uma organização internacional ou organização não-governamental (ONG), uma entidade de caráter científico ou algum outro tipo de organização que congregue especialistas da área do café. É importante notar que o proponente do projeto não terá de ser necessariamente seu executor, seja por decisão própria, seja por não cumprir os requisitos tanto do Fundo como da OIC. Terá de ser escolhida, no entanto, uma entidade capacitada, que possua experiência na implementação de projetos de desenvolvimento e que, com o tempo, possa assumir plenamente as responsabilidades que a execução dos mesmos implica (ver documento EB-3573/96 Rev. 3 Add. 2). Estas responsabilidades estão relacionadas, em particular, com os compromissos técnicos e financeiros para com o Organismo Supervisor (OS) e o Fundo decorrentes das obrigações assumidas na assinatura do Acordo de Projeto (AP)³.

15. Quando o proponente não for um Governo ou entidade governamental, deverá pôr-se em contato com os Governos que tenham a ver com a proposta do projeto, para que esta seja apresentada ao Diretor-Executivo pelas delegações oficiais dos países junto à OIC, como confirmação de seu apoio. Na hipótese de o Diretor-Executivo receber uma proposta que não tenha sido apresentada da forma indicada e de estimar que se trata de uma idéia razoável, ela a enviará aos países Membros interessados e lhes pedirá que estudem a possibilidade de propor o projeto à Junta Executiva.

16. A OIC, em consulta com a Secretaria do Fundo Comum, fará uma avaliação da proposta preliminar, concentrando-se na determinação de se a proposta está conforme com as políticas do Fundo Comum e inserida nas esferas prioritárias definidas no documento da OIC sobre estratégia cafeeira (EB-3768/01 Rev. 2). Ver também Seção 5.1 e Anexo VIII, nas

³ *O Acordo de Projeto é um instrumento jurídico que estabelece as obrigações de cada uma das partes envolvidas no financiamento, execução e supervisão do projeto, com o propósito de aclarar o respectivo papel no desenvolvimento das atividades técnicas aprovadas e financiadas a executar num dado período de tempo.*

páginas 6 e de 66 a 67, respectivamente, do Manual. A proposta de projeto deve estar em poder do Diretor-Executivo pelo menos oito semanas antes do início das reuniões da Junta Executiva, para poder-se elaborar o esboço da proposta, que será distribuído aos Membros nos quatro idiomas oficiais da Organização (espanhol, francês, inglês e português)⁴. (Ver Anexo I).

17. A OIC, no cumprimento de suas funções como Organismo Supervisor (OS), se encarregará do exame completo das propostas de projeto, em seus aspectos científicos, técnicos, financeiros, econômicos e de gestão. Quando julgar necessário, ela poderá recorrer a assessoria externa especializada, apoiando-se nos recursos do Serviço de Preparo de Projetos (SPP) que o Fundo proporciona para tanto, mencionado no parágrafo 8 acima. Quando forem utilizados assessores especializados, a escolha destes será feita em função da natureza do projeto, e observando a devida distribuição de perícia entre assessores procedentes de países produtores e de países consumidores. Ver documento EB-3573/96 Rev. 3 Add. 2.

18. No momento, está-se estudando a possibilidade de criar um **Comitê Virtual de Revisão** que permita avaliar, através de consultas interativas entre a Secretaria da Organização e membros do Comitê, a adequação das novas propostas. O Comitê, integrado por Delegados com grandes conhecimentos de assuntos cafeeiros, ajudaria a identificar de modo mais preciso as questões que causam preocupação, uma vez que esses Delegados estariam inteiramente a par dos problemas mais prementes em sua área ou país de origem e poderiam contribuir para aprimorar as propostas iniciais dos projetos. (Ver Anexo II).

19. Após uma avaliação positiva pela OIC, o Governo do país Membro patrocinador, representando a entidade proponente, da forma mencionada no parágrafo 13 acima, poderá apresentar à Organização uma proposta de projeto completa, segundo as diretrizes que constam na Seção 8 (páginas 21 a 30) e nos Anexos II e III (páginas 38 a 46) do Manual.

20. A fim de ampliar de forma considerável as possibilidades de aceitação do projeto pelo Fundo, destaca-se a necessidade de mencionar explicitamente na proposta completa não só a contribuição de contrapartida que os países e instituições envolvidos na execução farão, como também a fonte proposta de co-financiamento. Quando se tratar de co-financiamento, será importante especificar, além disso, as condições estabelecidas pelos doadores com referência a suas contribuições, em termos de garantias e outros requisitos. Até o momento, os projetos de desenvolvimento cafeeiro receberam contribuições de co-financiamento do Banco Mundial, da União Européia, da Indústria Européia do Café (ISIC), da Agência de Desenvolvimento Externo do Reino Unido (ODA) e do Departamento da Agricultura dos EUA (USDA). Todavia, dada a política do Fundo em matéria de co-financiamento

⁴ *Sendo necessário, a OIC traduzirá a proposta de projeto para os idiomas dos países participantes.*

(parágrafo 5), a OIC atualmente está-se empenhando em estender a participação no co-financiamento dos projetos a outras instituições multilaterais, regionais e nacionais que se dedicam a questões de desenvolvimento.

21. Ao examinar a proposta com vistas a sua aprovação, a Junta Executiva também levará em conta a situação relativa aos direitos de voto do país Membro que a apresenta.

22. Se a proposta for considerada satisfatória, a Junta Executiva e, numa segunda instância, o Conselho Internacional do Café, autorizarão o Diretor-Executivo a apresentá-la ao FCPB, iniciando o processo que dará ensejo a seu exame pelo Fundo, com vistas ao apoio financeiro de sua execução.

23. É oportuno mencionar que o processo anterior à apresentação da proposta completa ao Fundo inclui consultas informais contínuas entre a OIC e a Secretaria do Fundo, que responde pela seleção inicial das propostas. Nos casos de novas idéias de projeto cujo conteúdo não se inclua entre as prioridades estratégicas do Fundo, a OIC reserva-se também o direito de apresentá-las ao Comitê Consultivo em caráter apenas “informal”, para assim obter recomendações acerca da conveniência ou não de se proceder a uma análise ulterior.

II.2 Critérios exigidos pelo FCPB

24. Uma vez recebida pelo Fundo, a proposta completa é examinada pelo Comitê Consultivo do FCPB, que é o órgão encarregado de avaliar a adequação técnica e econômica das propostas. O Comitê costuma emitir recomendações para a reformulação do projeto antes de sua aprovação como adequado ou, caso o parecer tenha sido favorável em primeira instância, uma recomendação ao Diretor-Gerente no sentido de submeter à aprovação definitiva da Junta Executiva do FCPB. Deve-se ter em mente que as recomendações de aprovação emitidas pelo Comitê Consultivo do FCPB em janeiro e julho serão apresentadas pelo Diretor-Gerente do Fundo à Junta Executiva do FCPB em abril e outubro, respectivamente.

25. A fim de reduzir ao máximo o tempo transcorrido entre a apresentação inicial da proposta e a aprovação definitiva de apoio financeiro pelo Fundo, é necessário seguir o processo descrito acima na ordem estabelecida pelo FCPB (Ver figura 1, página 7 do Manual). Os prazos para a apresentação de propostas de projetos em 2002/03 são indicados no Anexo I do presente documento. A atualização das datas em apreço pode ser averiguada no site da Organização na Internet, na seção “Activities” (Atividades) relativa a “Projects” (Projetos).

26. É preciso levar em conta que, normalmente, na primeira avaliação o Comitê recomenda que a proposta seja reformulada e que só após a segunda avaliação – quando na proposta foram feitos todos os ajustes sugeridos – o Comitê irá endossá-la para aprovação pela Junta Executiva do FCPB.

27. O FCPB recentemente publicou seu Plano Quinquenal de Ação para 2003/07, voltando a reiterar sua vontade de atribuir prioridade, como beneficiários, aos Países Menos Desenvolvidos (PMDs), aos setores mais pobres dos países em desenvolvimento e aos países com economias de transição, e mantendo de forma geral os mesmos critérios que regiam o Plano anterior. O FCPB, porém, introduz alguns novos elementos de orientação, que devem ser levados em conta. Entre estes, convém destacar:

- Reforço da base de recursos humanos da Secretaria;
- Importância dos conceitos de desenvolvimento sustentável e diversificação;
- Estímulo aos OIPBs para que incorporem os conceitos da cadeia da oferta e da redução da pobreza como elementos essenciais do planejamento, execução e supervisão dos projetos;
- Fortalecimento do componente de divulgação dos projetos, dando ênfase ao desenvolvimento de uma estratégia final;
- Maior participação do Fundo no planejamento dos projetos, mantendo um estreito contato com os países participantes. Como parte desta medida, elevou-se de 60.000 para a 120.000 dólares dos EUA o montante alocado para o procedimento de tramitação acelerada. (Ver parágrafo 9.)
- Concentração dos projetos nos países membros, levando em conta o cumprimento de suas obrigações financeiras e sua participação anterior em projetos pelo Fundo;
- Promoção da co-participação estratégica com outras instituições, o setor privado e a sociedade civil.

28. Informações mais circunstanciadas sobre as modalidades de financiamento que o Fundo oferece aos projetos, o procedimento que se leva a cabo para a apresentação, o exame e aprovação dos projetos, os critérios adotados para sua avaliação e as considerações relativas aos projetos que podem ser financiados por empréstimo podem ser encontradas no Manual do Fundo. Ver Seções 5, 6 e 7.

29. Quanto ao tipo de formato para a apresentação de propostas de projeto, como se mencionou acima no presente documento, o Manual detalha os dois tipos de formato a utilizar, a saber, o esboço de proposta e a apresentação da íntegra da mesma. Ver Seção 8 e Anexos I a III do Manual.

III. RECOMENDAÇÕES A LEVAR EM CONTA PARA AGILIZAR O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO SUBMETIDAS PARA FINANCIAMENTO

30. A seleção de quem tenha de formular o projeto deve ser feita da maneira mais rigorosa, dando-se atenção à relação custo-qualidade, para evitar atrasos na aprovação da proposta. Em princípio, o proponente poderia figurar na seleção da Agência de Execução do Projeto (AEP) como o melhor dos candidatos, e sua confirmação poderia caber ao Comitê Virtual de Revisão.

31. Sugere-se que, ao apresentar um novo projeto, cada Governo designe um Delegado que possa atuar como elo para agilizar o intercâmbio de informações técnicas e institucionais entre o Governo e os organismos doadores que tenham a ver com o preparo da proposta, e que, adicionalmente, possa prestar à OIC informações e esclarecimentos de caráter nacional que estejam faltando durante o preparo e a definição dos documentos de caráter jurídico necessários para o início da execução do projeto após a aprovação de seu financiamento.

32. Este Delegado poderia também oferecer seus bons ofícios na procura de co-financiamento, que é um aspecto decisivo na aprovação pelo Fundo.

33. O Consultor encarregado de formular o projeto, deverá apresentar um resumo técnico do mesmo à Junta Executiva, para aprovação pela OIC, ao Comitê Consultivo do Fundo, para aprovação técnica do financiamento, e aos co-financiadores, quando necessário. Acelera-se assim a obtenção do apoio financeiro que o Fundo solicita antes de aprovar o financiamento em caráter definitivo.

34. Por último, cabe assinalar que, durante sua sessão de janeiro de 2003, a Junta Executiva tomou nota da sugestão de que os países deveriam fazer uso do Conselho de Governadores do FCPB para deixar registradas as prioridades da OIC perante o Fundo, para elas poderem ser consideradas entre as áreas prioritárias de desenvolvimento que o Fundo adota em matéria de projetos (EB-3840/03 parágrafo 42).



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

WP Board No. 838/97 Rev. 1

26 agosto 2003
Original: espanhol

P

Projetos/Fundo Comum

Junta Executiva/
Conselho Internacional do Café
17 – 19 setembro 2003
Cartagena, Colômbia

**Papel supervisor da OIC nos projetos
cafeeiros financiados pelo Fundo Comum
para os Produtos Básicos**

Antecedentes

Nas páginas a seguir reproduz-se uma versão revisada do documento “Monitoramento pela Organização de projetos relativos ao café financiados pelo Fundo Comum para os Produtos Básicos” (documento de trabalho WP-Board No. 838/97).

Ação

Solicita-se à Junta Executiva que tome nota deste documento.

PAPEL SUPERVISOR DA OIC NOS PROJETOS CAFEIROS FINANCIADOS PELO FUNDO COMUM PARA OS PRODUTOS BÁSICOS

Introdução

1. Tomando como ponto de partida o Manual do Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB)¹ e os documentos complementares da Organização sobre esta matéria², resumimos no presente documento as obrigações e funções da Organização Internacional do Café em seu papel de organismo internacional de produto básico (OIPB) designado pelo Fundo para supervisionar a implementação dos projetos e a divulgação de seus resultados. As funções da OIC como organismo supervisor (OS) na fase que se estende da formulação à aprovação de financiamento dos projetos pelo Fundo são detalhadas no documento EB-3573/96 Rev. 4.
2. Em particular, delineamos diretrizes relativas à “gestão” dos projetos cafeeiros cujo financiamento seja aprovado pelo Fundo, dando especial ênfase aos compromissos que a OIC assume como organismo supervisor (OS), assim como às funções de avaliação e controle executadas em coordenação com o Fundo. O propósito é definir e estabelecer as obrigações tanto das Agências de Execução de Projetos (AEPs), em cada fase do processo de implementação, quanto da OIC, no que diz respeito à divulgação dos resultados do projeto durante e após sua implementação.
3. Para distinguir com maior clareza o papel supervisor da OIC entre as atividades relacionadas com o preparo do lançamento do projeto e as que dependem da realização das atividades programadas, este documento divide-se em duas partes. A primeira cobre todas as atividades de caráter organizacional que são levadas a cabo entre a aprovação definitiva do financiamento pelo Fundo e o lançamento oficial do projeto. A segunda inclui todas as atividades técnicas e operacionais que concretizam a implementação, em grande medida relacionadas com a natureza do projeto.

¹ Em maio de 2003, o FCPB publicou a quinta versão de seu Manual para o preparo e a gestão dos projetos financiados pelo Fundo Comum para os Produtos Básicos. A versão atualizada do Manual acha-se disponível em inglês na seção “Publications” (Publicações) no site do Fundo Comum (www.common-fund.org). As versões em espanhol e francês serão disponibilizadas ainda este ano. Para, na medida do possível, evitar repetições, nas freqüentes referências feitas nas páginas a seguir, os números citados são os das páginas da versão de 2003 do Manual em inglês.

² Em particular os documentos EB-3573/96 Rev. 4 “Informações básicas sobre a apresentação ao FCPB de pedidos de apoio financeiro para atividades relacionadas com o café”, ED-1837/02 Rev. 1, EB-3652/97, EB-3835/02 Rev. 2 e EB-3768/01 Rev. 2.

I. Papel supervisor da OIC entre a aprovação definitiva de financiamento pelo Fundo e o lançamento oficial do projeto

4. Após a aprovação da proposta de um projeto pela Junta Executiva do FCPB, o Fundo distribui a cada uma das partes, através da OIC, cópia do relatório final de avaliação do FCPB e da lista dos documentos de natureza jurídica que terão de ser assinados e que definem as obrigações de cada parte no financiamento, implementação e supervisão do projeto.

5. Os seguintes documentos de natureza jurídica constituem parte dos pré-requisitos para iniciar a implementação do projeto:

- a) Acordo de Projeto (AP) entre o Fundo, o OIPB e a AEP, especificando a base e as condições ajustadas durante a fase de avaliação preliminar que dá origem ao Relatório de Avaliação do projeto;
- b) Acordo de Doação entre o Fundo e o OIPB; e
- c) Acordo de Empréstimo entre o Fundo e o(s) tomador(es) de empréstimo, se o financiamento também incluir empréstimo, juntamente com um Acordo de Garantia, a ser assinado com os organismos endossantes.

6. A fim de reduzir ao máximo o tempo transcorrido entre a negociação e a assinatura do Acordo de Empréstimo entre o Fundo e as autoridades competentes do país beneficiário, sugere-se que uma pessoa, designada pelo Governo por conhecer as instituições e suas funções específicas, assuma um papel ativo no processo de consultas técnicas e jurídicas que as negociações implicam.

7. Após a assinatura dos Acordos, passa-se à fase de preparo para o lançamento oficial do projeto. É importante destacar que, no caso dos projetos que incluam financiamento por empréstimo, existe a possibilidade de celebrar o lançamento antes da conclusão definitiva das negociações e da assinatura do Acordo de Empréstimo. Via de regra, esta exceção é concedida para evitar atrasos na implementação do projeto após sua aprovação.

8. A primeira transferência de recursos cobre, entre outros, os gastos do preparo e lançamento oficial do projeto e está sujeita às seguintes condições de desembolso:

- a) abertura da conta do projeto, pela AEP, em moeda livremente conversível;
- b) designação das pessoas autorizadas para movimentar a conta do projeto;
- c) assinatura do Acordo de Execução do Projeto, pela AEP e as instituições participantes,
- d) designação oficial, pelo Governo, de um responsável pelo projeto;
- e) endosso, pelo Fundo e a OIC, do primeiro plano de trabalho anual e orçamento; e
- f) confirmação do co-financiamento.

9. O lançamento do projeto marca o início oficial das atividades de implementação e é celebrado numa reunião de inauguração com a participação do FCPB, a OIC, a AEP e – de preferência – dos beneficiários ou seus representantes. Nessa reunião, que é o primeiro contato de campo entre as partes, serão expostos os objetivos do projeto e explicados o procedimento de monitoramento da implementação e as responsabilidades de cada parte. Será também indicada a forma de apresentação dos relatórios da AEP ao OS e sua frequência e explicitado o método de supervisão que o OS utilizará. Além disso, dar-se-á conhecimento a todas as partes da obrigação de apresentar relatórios ao Fundo em inglês³.

10. No lançamento do projeto, serão discutidos com todos os beneficiários o plano de trabalho e o orçamento do primeiro ano, previamente preparados pela AEP e endossados pelos Governos e/ou as instituições designadas para a implementação. Além disso, serão definidas as responsabilidades de cada entidade incumbida da implementação no planejamento das atividades. Será igualmente definido o uso dos recursos alocados para a implementação dessas atividades dentro do cronograma de trabalho que se estabelecer. Será importante, ainda, familiarizar as partes com a contabilidade básica que a implementação do projeto exige, para garantir o fluxo contínuo das informações a serem utilizadas pela AEP no preparo dos relatórios semestrais.

II. Papel supervisor da OIC entre o início da execução do projeto e a divulgação dos resultados

11. Após o lançamento oficial do projeto, a OIC se encarregará das atividades de monitoramento da gestão corrente do projeto pela AEP e, em coordenação com o Fundo, das atividades de fiscalização, exame e avaliação da implementação. Essas obrigações são detalhadas tanto no Manual do FCPB como no relatório de avaliação e nos diversos Acordos assinados (ver parágrafo 5).

12. As atividades técnico-operativas que a AEP efetue serão supervisionadas pelo Fundo e a OIC através de Relatórios de Andamento, que por sua vez, juntamente com os planos e orçamentos, serão objeto de exame durante as visitas anuais de monitoramento aos locais da implementação. Além disso, a supervisão do projeto inclui as recomendações resultantes das auditorias e das avaliações de meio percurso e do impacto do projeto, normalmente levadas a cabo por consultores independentes.

13. Com respeito às obrigações e responsabilidades que o uso dos recursos financeiros destinados à implementação pressupõe, é preciso notar que nos Acordos assinados e no Manual Financeiro do Fundo já foram definidos procedimentos para o pedido de desembolsos ao Fundo, a aquisição de bens e serviços e a apresentação de relatórios financeiros e de

³ *Em sessões anteriores, o Conselho do Fundo decidiu que, por motivos orçamentários, o único idioma oficial de trabalho dessa instituição será o inglês.*

auditoria. Esses procedimentos proporcionam a base para a constituição e o funcionamento dos Comitês de Gestão da Implementação, que respondem pelo controle local de todas as decisões relacionadas com o uso dos recursos na execução das atividades dentro dos prazos fixados no Relatório de Avaliação do FCPB.

Relatórios sobre o andamento da implementação

14. Com base nos relatórios técnicos recebidos das outras instituições que estejam participando da implementação, a AEP se encarregará de preparar semestralmente os relatórios de andamento e financeiros, para posterior apresentação ao Fundo através da OIC. Os requisitos para a apresentação desses relatórios são especificados no Acordo do Projeto, e o formato a utilizar no caso específico do relatório de andamento figura no Anexo VI do Manual do FCPB. O Manual passa por atualizações periódicas, e seu download pode ser feito da seção “Publications” (Publicações) do site do Fundo (www.common-fund.org).

15. Através de relatórios de andamento e comunicações orais ao Conselho, a AEP deve prestar informações sobre as realizações gerais do projeto. A AEP também está obrigada a manter o Fundo e a OIC informados acerca de eventualidades que possam atrasar o avanço normal do projeto; também está obrigada a manter o Fundo, a OIC e/ou os auditores informados acerca de novidades que digam respeito à execução do projeto e à gestão corrente dos recursos financeiros.

16. Os relatórios devem ser analíticos e, sempre que possível, apresentar indicadores quantificáveis. O primeiro relatório, em particular, deve conter informações amplas sobre a situação “antes do projeto” que permitam uma comparação com a situação “depois do projeto”. Nesta fase posterior, a OIC faz o exame do projeto em colaboração com o Fundo, e dois anos após seu término, consultores independentes fazem a avaliação de seu impacto.

17. Na qualidade de OS, a OIC, normalmente encaminhará relatórios de monitoramento ao Fundo durante toda a vida do projeto, tecendo suas próprias considerações sobre o desenvolvimento do projeto e a adequação das medidas empreendidas e gastos efetuados, da forma indicada no Acordo do Projeto. Desta forma, a OIC se assegurará de que as atividades correntes levadas a cabo pela AEP são relevantes, e de que o processo de implementação está cumprindo os objetivos do projeto. Em colaboração com o Fundo, a OIC subseqüentemente submeterá o projeto a exames de meio percurso e término, para constatar se os resultados obtidos estão conformes com as especificações do Acordo de Projeto e decidir se é necessário fazer ajustes ou mudanças na implementação.

18. Caso considere que o processo de implementação não é satisfatório, por julgar que uma medida tomada, um gasto efetuado ou os resultados obtidos pela AEP não cumpriram o estipulado no Acordo de Projeto, a OIC encaminhará uma notificação ao Fundo, oferecendo ao mesmo tempo suas recomendações à AEP quanto às possíveis medidas que ela terá de

considerar para resolver os problemas em questão. Em última instância, se julgar que os objetivos do projeto não poderão ser alcançados, ou que esses objetivos deixaram de ser válidos em vista da situação do produto básico, a OIC poderá recomendar a suspensão do projeto, notificando devidamente o Fundo, seja qual for a etapa de implementação do projeto.

Visitas de monitoramento

19. As visitas de monitoramento, que em geral são visitas de campo levadas a cabo anualmente, serão organizadas e realizadas pela OIC, em colaboração com o Fundo. A índole dessas visitas varia em grande medida, e elas podem ter por objetivo fazer uma avaliação abrangente do projeto, orientar sobre etapas a seguir para melhorar sua execução, ou identificar possíveis problemas de maneira mais seletiva. Essas visitas devem incluir a discussão do orçamento e do plano de trabalho do ano seguinte, fornecendo elementos para que a OIC possa endossá-los e, com isso, o Fundo possa iniciar os devidos desembolsos.

20. Para maximizar os benefícios trazidos às instituições colaboradoras e aos Governos envolvidos na execução de um projeto, a Organização insta-os a aproveitarem as oportunidades que a interação profissional gerada localmente pela implementação do projeto oferece para o intercâmbio de conhecimentos, a obtenção de assessoria e a realização de consultas sobre os problemas que afetam o setor local. Insta também as entidades participantes a colaborarem com a OIC, externando suas opiniões sobre as condições reais dos problemas do setor em escala local.

Avaliação de meio percurso e do impacto

21. As avaliações de meio percurso e do impacto são feitas por consultores independentes contratados pelo Fundo. Sua finalidade é obter uma segunda opinião profissional sobre a gestão pela AEP e a supervisão pela OIC e o Fundo. A avaliação do impacto é feita um ano ou mais após o término da implementação do projeto, com o propósito de estimar os efeitos alcançados a partir dos objetivos do projeto e sua sustentabilidade no tempo, indicando, em particular, se os efeitos do projeto podem ser atribuídos a ele ou a fatores externos.

Divulgação dos resultados

22. A divulgação dos resultados do projeto, além de garantir a transferência do know-how gerado pelos projetos e oferecer o proveito das lições aprendidas, é também uma atividade que complementa os esforços da OIC e do Fundo no sentido de evitar a duplicação dos projetos, permitindo determinar através do exame dos resultados a divulgar:

- i) se se trata de um problema resolvido, cujos resultados, portanto, devem ser divulgados;
- ii) se o problema está relacionado com um projeto em execução, assim constituindo um prolongamento do mesmo; ou

- iii) se se trata de um novo problema, que deve ser reconsiderado como um novo projeto e inclusive, se necessário, como uma nova área de ação no âmbito de uma estratégia de desenvolvimento cafeeiro.

CONCLUSÃO E REPERCUSÕES DE CUSTO

23. Com base na experiência que adquiriu na qualidade de OS, a Organização julga que o fortalecimento das medidas a seguir permitiria agilizar os trâmites técnico-jurídicos estabelecidos pelo Fundo como pré-requisitos para o início da implementação de projetos:

- a) escolha da AEP apropriada pela OIC (ver Seção 9.2.1 do Manual);
- b) inclusão no Acordo de Projeto de um compromisso de continuidade Governo-Projeto pelos países beneficiários; e
- c) que, com a aprovação do projeto, o Fundo autorize o desembolso imediato da primeira transferência, para que a AEP complete em cada país beneficiário as condições de desembolso e obtenha a confirmação do co-financiamento pelos demais doadores, quando previsto (ver parágrafo 8).

24. Para otimizar as atividades de supervisão que a OIC realiza em colaboração com o Fundo com respeito aos desembolsos, instam-se as AEPs a notificarem oportunamente a OIC tanto dos pedidos feitos como dos desembolsos recebidos.

25. Em vista da maior participação que o Fundo espera dos OIPBs na supervisão, avaliação e divulgação dos resultados dos projetos, considera-se que a alocação de mais recursos deveria ser prevista quando novas propostas de projetos forem elaboradas.

26. Para finalizar, a experiência acumulada indica que uma supervisão apropriada proporciona as bases para a divulgação de resultados e lições aprendidas, confirmando que, através de projetos pilotos, o que aprendemos num país beneficia o restante dos nossos Membros, mesmo que de maneira indireta. Pudemos constatar que uma judiciosa estratégia de desenvolvimento cafeeiro pode levar à implementação de projetos que atendem às prioridades do setor.

Comentários adicionais

27. Com base na experiência que adquiriu, a OIC julga que sua participação é essencial para que as visitas de monitoramento sejam mais eficazes, e que os recursos que lhe são alocados (no componente de Monitoramento e Supervisão) deveriam ser maiores, permitindo-lhe efetuar a avaliação abrangente da situação do projeto no local e preparar o relatório de avaliação da execução, nele tratando inclusive da pertinência dos objetivos do projeto e das possíveis medidas corretivas a tomar.

28. Nas atuais condições, a modesta alocação concedida à Organização para as visitas de monitoramento limita a eficácia de sua atuação como organismo supervisor. É preciso, portanto, dispor de maiores recursos para visitas mais longas, necessárias para levar a cabo a extensa avaliação prevista, assim como, posteriormente, a análise posterior e o preparo do relatório de monitoramento que a visita requer.



INTERNATIONAL COFFEE ORGANIZATION
ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL CAFÉ
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
ORGANISATION INTERNATIONALE DU CAFÉ

WP VSC 7/09

19 março 2009
Original: inglês

P

Relatório

Relatório da 3ª reunião do Comitê Virtual de Revisão, em 16 de março de 2009

1. A 3ª reunião realizada com a presença efetiva dos Membros do Comitê Virtual de Revisão (CVR) transcorreu em 16 de março de 2009. O Diretor-Executivo deu as boas-vindas à Srª Mirian Therezinha S. da Eira, do Brasil, ao Sr. Mel Eric Gahié, da Côte d'Ivoire, à Srª Esther Eskenasy, da Guatemala, à Srª Yatty Husniaty e ao Sr. Surip Mawardi, da Indonésia, ao Sr. Massimiliano Fabian e ao Sr. Alessio Colussi, da Itália, ao Sr. Vicente Cano, da Espanha, e à Srª Dawn Thomas e ao Sr. Fernando Vega, dos Estados Unidos, todos Membros ativos do Comitê. A reunião foi presidida pela Srª Lilian Volcan, Economista da Organização Internacional do Café (OIC).

Item 1: Adoção da ordem do dia

2. O Comitê adotou o projeto de ordem do dia que figura no documento de trabalho WP-VSC 6/09.

Item 2: Preparativos para o Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007

3. O Comitê notou que os Artigos 28 e 31 do AIC de 2007, relativos ao estabelecimento do Comitê de Projetos e do Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro, respectivamente, eram de particular importância para as atividades futuras na área de projetos. Notou também que o CVR continuava a atuar no exame de projetos e fez as seguintes recomendações:

- a) a metodologia do Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB) deveria continuar a ser usada para o exame de projetos, por ser a metodologia-padrão da maioria das agências de ajuda internacional e oferecer um bom ponto de partida na hipótese de as propostas precisarem ser adaptadas para outros doadores;

- b) os atuais instrumentos para o exame de projetos (por exemplo, lista de verificação, a estratégia de desenvolvimento da OIC para o café e o manual do FCPB para o preparo e gestão de projetos) deveriam continuar a ser usados, e o CVR deveria encaminhar ao Comitê de Projetos um relatório do CVR resumindo os resultados de sua avaliação técnica;
- c) como o desenvolvimento de propostas completas é dispendioso e exige muito tempo, os Membros da OIC deveriam ser incentivados a apresentar notas conceituais com idéias para novos projetos (seguindo o formato dos perfis de projetos do FCPB), em vez de propostas completas. Isso contribuiria para a economia de tempo e de recursos antes da tomada de uma decisão sobre a apresentação ou não de um projeto aos doadores; criaria também flexibilidade para a adaptação das propostas em termos de tamanho, cronograma, implicações geográficas e orçamento, em resposta a sugestões dos doadores;
- d) o documento da OIC “Informações básicas sobre a apresentação ao Fundo Comum para os Produtos Básicos de pedidos de apoio financeiro para atividades relacionadas com o café” (EB-3573/96 Rev. 4) deveria ser atualizado para orientar os Membros com vistas a tornar ainda mais eficiente o processo de apresentação de projetos à OIC;
- e) como as notas conceituais são vistas com bons olhos pelo FCPB, a OIC deveria pedir à Secretaria do FCPB que as incluísse na ordem do dia do Comitê Consultivo (CC) da entidade como item adicional, independentemente dos dois projetos completos (ou propostas completas) que a OIC tem o direito de apresentar ao FCPB em janeiro e julho;
- f) em seu exame de todas as novas propostas (na forma de notas conceituais), o CVR deveria procurar possíveis semelhanças entre elas e propostas já em preparo;
- g) no caso de novas propostas que não se prestem a apresentação ao FCPB com vistas a financiamento, a OIC deveria ajudar a fazer o exame e, se apropriado, endossá-las de um ponto de vista técnico, para apresentação a outros doadores. Uma lista de outros doadores potenciais que não o FCPB deveria ser fornecida pelos países beneficiários dos projetos; e
- h) a avaliação de projetos pela OIC deveria envolver o seguinte processo de duas fases:
 - Fase 1:** seleção pelo Comitê de Projetos, com base na orientação técnica do CVR. Recomendou-se que os Membros do CVR participem das reuniões do Comitê de Projetos; e
 - Fase 2:** aprovação final pelo Conselho.

Item 3: Áreas prioritárias para projetos

4. O CVR notou que o número de projetos em preparo continuava a aumentar e sugeriu que, como era provável que alguns deles estivessem desatualizados, convinha rever os

projetos atualmente em preparo. Considerava-se que esta era uma decisão política, que poderia presumir uma recomendação do Comitê de Projetos sobre novos doadores (a fim de assegurar os US\$70,7 milhões necessários para financiar os projetos em preparo), ou então a consideração de mecanismos para “limpar” a carteira de projetos em preparo. As seguintes recomendações foram apresentadas para o Comitê de Projetos:

- a) considerar o estabelecimento de um limite de tempo de permanência na carteira de projetos em preparo;
- b) estabelecer os critérios para remover propostas antigas da carteira (isto é, data de aprovação, relevância no contexto das atuais prioridades); e
- c) considerar o número de propostas que deveriam ser aceitas por rodada e/ou em preparo à luz da disponibilidade de recursos dos doadores.

Item 4: Cooperação com outras agências

5. O CVR notou que urgia encontrar novos doadores e recomendou o seguinte:

- a) todas as novas propostas deveriam incluir explicitamente uma lista de doadores potenciais como alternativa ao FCPB; e
- b) a OIC deveria usar seu site como plataforma para ampliar a visibilidade das atividades dos projetos, com objetivo de informar mais agências de ajuda internacional acerca dos resultados obtidos e necessidades de financiamento.

Item 5: Feedback do CVR sobre propostas de projetos

6. Para garantir maior coerência durante o processo de avaliação, os Membros do CVR deveriam encaminhar à Secretaria uma lista preenchida de verificação sobre cada proposta de projeto examinada, além de recomendações adicionais. Com base nas informações recebidas, a Secretaria produziria a minuta de um relatório do CVR, que seria então devolvida aos Membros do CVR para possibilitar a formulação de uma recomendação inequívoca referente a cada proposta de projeto examinada (isto é, proposta aprovada, revisada ou rejeitada) ao Comitê de Projetos.

Item 6: Outros assuntos

7. Ao discutir-se o projeto de termos de referência para o CVR (documento de trabalho WP-Board 955/04 Rev. 1), concordou-se em que o CVR precisava de um novo nome. As seguintes sugestões foram feitas: Comitê de Revisão de Propostas de Projetos; Comitê de Revisão de Projetos; Comitê de Revisão de Propostas; Comitê de Revisão ou Grupo de Revisão.

8. Dada a importância desse trabalho de avaliação, sugeriu-se também que as reuniões com a presença efetiva dos Membros do Comitê deveriam ser realizadas com mais regularidade, e que os contatos designados dos Membros da OIC que forem entrando para o Acordo de 2007 deveriam ser convidados a participar do CVR, em vista do tempo necessário para a familiarização com os procedimentos. Também se notou que o mandato de um ano dos Membros do Comitê de Projetos, como previsto nos termos de referência, poderia ser curto demais.

Item 7: Relatório à Junta Executiva

9. O Comitê notou que a Presidente apresentaria relatório sobre a reunião à Junta Executiva.



Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

International Coffee Organization

WP VSC 5/07

23 outubro 2007
Original: inglês

P

Relatório

**Relatório da 2ª reunião do
Comitê Virtual de Revisão
em 26 de setembro de 2007**

1. A 2ª reunião com participação pessoal dos Membros do Comitê Virtual de Revisão (CVR) realizou-se em 26 de setembro de 2007, sob a presidência da Economista da Organização Internacional do Café (OIC), Srª Lilian Volcán.
2. A Presidente deu as boas-vindas à Srª Mirian Therezinha Souza da Eira e ao Sr. Carlos Eduardo Pachá, do Brasil; ao Sr. Gerd Fleischer, da Alemanha; ao Sr. Ernesto Illy, da Itália; à Srª Dawn Thomas e à Srª Kathryn Youel-Page, dos Estados Unidos. Todos são Membros ativos do Comitê. Também estavam presentes o Sr. Caleb Dengu, do Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB) e o Sr. Denis Seudieu, da OIC.

Item 1: Adoção da ordem do dia

3. O Comitê adotou o projeto de ordem do dia que figura no documento de trabalho WP-VSC 4/07 e tomou nota de dois novos artigos no projeto do Acordo Internacional do Café de 2007 que têm particular relevância para as atividades na área de projetos: o artigo 28 (Elaboração e financiamento de projetos) e o artigo 31 (Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro) (ver documento ICC-98-6).

Item 2: Informações básicas sobre o Comitê Virtual de Revisão (CVR)

4. A Presidente informou o Comitê acerca do projeto de termos de referência para o CVR que figura no documento de trabalho WP-Board 955/04 Rev. 1 e notou que a criação, ao abrigo do Acordo de 2007, de um Comitê de Projetos com responsabilidade pelo preparo de projetos e pela captação de fundos poderia ter implicações para o funcionamento do atual CVR.

5. O Comitê notou que a maior parte das recomendações aprovadas em sua reunião de 30 de janeiro de 2006 fora adotada, mas que ainda não se esclarecera a questão de se o CVR deveria aprovar novas propostas. Esta questão também foi debatida ao discutir-se o item 6.

Item 3: Informações básicas sobre o preparo de projetos

6. O Comitê notou que os documentos EB-3573/96 Rev. 4 e EB-3922/07 Rev. 2 contêm, respectivamente, informações básicas sobre o preparo de projetos e um resumo da situação dos projetos.

Item 4: Áreas prioritárias e metodologia para projetos

7. O Comitê foi informado dos procedimentos observados na OIC e nos órgãos de avaliação do FCPB e tomou nota dos documentos EB-3768/01 Rev. 3 e CFC/ICO 8/06, em que se reproduzem, respectivamente, a estratégia de desenvolvimento para o café e o relatório do workshop que o FCPB e a OIC realizaram em 27 de setembro de 2006 para tratar de prioridades para o desenvolvimento do café.

8. Com respeito a critérios de avaliação de projetos do FCPB, o Sr. Caleb Dengu delineou cada uma das áreas prioritárias para o desenvolvimento do café especificadas no workshop do FCPB e da OIC em setembro de 2006. O representante do FCPB frisou a relevância de cada área para o Plano de Ação Quinquenal do FCPB (2008-2012) e explicou que os projetos de pesquisa básica e promoção genérica estão numa lista negativa e, portanto, não podem receber apoio do Fundo Comum.

9. O Sr. Dengu também explicou que o Fundo se concentra em dois tipos principais de projetos, os **projetos comuns** (a um custo total de US\$1 a 5 milhões) e os **projetos de trâmite simplificado (fast track)** (a um custo de até US\$120.000), e que os projetos que podem se beneficiar de financiamento do FCPB são de três modalidades:

- i) **Propostas de projetos comuns:** Estas propostas são avaliadas pelo Comitê Consultivo (CC) em janeiro e julho de cada ano, sendo aprovadas – se apropriado – pela Junta Executiva do FCPB em abril e outubro. Procura-se fazer com que os Organismos Internacionais de Produtos Básicos (OIPBs) não apresentem mais que dois projetos por reunião do CC. Cada proposta só é examinada pelo CC duas vezes antes de ser aprovada ou rejeitada;
- ii) **Serviço de preparo de projetos (SPP):** O propósito deste serviço é prestar ajuda na formulação de **idéias** bem fundadas **para projetos** que requeiram reformulação substancial e/ou apoiar países que não disponham de recursos ou capacidade técnica para reformular propostas. Pré-requisitos para

a disponibilização de um SPP são que a proposta tenha sido avaliada e seja apoiada pelo CC. O uso de fundos do SPP está sujeito a recuperação dos mesmos quando o **projeto comum** houver sido aprovado; e

- iii) **Financiamento de trâmite simplificado (fast track):** Esta modalidade, cuja aprovação cabe ao Diretor-Gerente do FCPB, cobre as propostas de pequenos projetos a um custo não superior a US\$120.000 e é usada na implementação de projetos pilotos ou na realização de workshops para consultas e/ou de estudos de viabilidade. Os projetos comuns têm de ser aprovados pela Junta Executiva do FCPB, mas os projetos de trâmite simplificado, uma vez avaliados positivamente pelo CC, podem ser aprovados pelo Diretor-Gerente. Pedidos de financiamento fast track podem ser feitos adicionalmente à apresentação de duas propostas de projetos comuns em cada reunião do CC.

10. Ao discutir-se este item, um representante perguntou se seria viável coordenar os projetos do FCPB e da OIC com outros doadores, especialmente os que envolvem agregação de valor e diversificação horizontal. Com respeito a projetos de pesquisa básica, outro representante notou que os critérios do FCPB pareciam em conflito com seu objetivo de alívio da pobreza, em vista da ausência de financiamento, por exemplo, para as iniciativas de conservação de variedades de café, que não só teriam conseqüências duradouras no tocante aos padrões de vida dos produtores de café, mas eram essenciais para a sustentabilidade da economia cafeeira no longo prazo.

Item 5: Feedback do CVR sobre propostas de projetos

11. O Comitê tomou nota do documento EB-3935/07, em que figura o relatório mais recente do CVR sobre quatro novas propostas de projetos cafeeiros. Notou também que, em vista da exposição acerca dos critérios do FCPB com referência a projetos, que tinham implicações para a hierarquização das propostas de projetos, poderia ser oportuno considerar o reexame de todos os projetos em trâmite.

Item 6: Palavra aberta para discussões

12. As considerações a seguir baseiam-se nas discussões do Comitê:

- a) Como a disponibilidade de recursos do FCPB era limitada, era importante que as avaliações do CVR resultassem numa recomendação inequívoca de aprovação ou recusa de novas propostas de projetos. Entre os projetos cuja aprovação fosse recomendada deveriam estar os elegíveis para financiamento do FCPB e os que ainda precisavam de revisão.

- b) No entanto, propostas bem fundamentadas não elegíveis para financiamento do FCPB também poderiam ser aprovadas. O Comitê sugeriu que a lista de verificação indicasse claramente que a nova proposta requeria “financiamento de fontes alternativas ao FCPB” e que doadores pertinentes fossem sugeridos.
- c) No caso de projetos carentes de fundamentação ou sem condições de receber financiamento de doadores potenciais, uma decisão deveria ser tomada no início do trâmite, para desincentivar expectativas e permitir que a OIC lidasse com outros projetos, economizando tempo.
- d) O Comitê notou que, no projeto de termos de referência para o CVR (documento de trabalho WP-Board 955/04 Rev. 1), não se indicava se o CVR tinha o mandato necessário para aprovar novas propostas. Seria preciso continuar a discutir esta questão.
- e) Como o número de propostas que poderão ser apresentadas ao FCPB para exame é limitado (no máximo duas por reunião do CC, ou quatro por ano) e o número de propostas em trâmite na OIC é muito maior que o máximo fixado pelo FCPB, deveria considerar-se a conveniência de re-selecionar, priorizar ou classificar todas as propostas de projetos em trâmite, para compatibilizá-las melhor com as oportunidades oferecidas pelo FCPB (ver inciso “i” do parágrafo 9 acima).

13. O Comitê decidiu recomendar o seguinte:

- revisar a lista de verificação, levando em consideração tanto as sugestões formuladas na reunião em curso quanto os novos critérios de seleção do FCPB;
- que, como meio de captar fundos para projetos, a OIC ponha os doadores pertinentes a par de sua “Estratégia de desenvolvimento para o café” e, em particular, das áreas definidas de ação para projetos, informando-os também do relatório do workshop do FCPB e da OIC sobre prioridades para o desenvolvimento do café (documento CFC/ICO 8/06); e
- discutir mais a fundo se o CVR deve ou não recomendar a aprovação de novas propostas para atender ao disposto no Acordo de 2007.

Item 7: Relatório à Junta Executiva

14. O Comitê notou que a Presidente apresentaria relatório sobre a reunião à Junta Executiva.



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

WP VSC No. 3/06

14 fevereiro 2006
Original: inglês

P

Relatório

**Relatório do Comitê Virtual de Revisão
sobre a reunião de 30 de janeiro de 2006**

1. A 1ª reunião dos integrantes do Comitê Virtual de Revisão (CVR) em pessoa realizou-se em 30 de janeiro de 2006. A reunião foi presidida pelo Sr. Pablo Dubois, Chefe de Operações da Organização Internacional do Café (OIC), representando o Diretor-Executivo.

2. O Presidente deu as boas-vindas à Srª Carol Wilson, dos Estados Unidos, ao Dr. Ernesto Illy, da Itália, e ao Sr. Dewa Made Sastrawan e Srª Rima Cempaka, da Indonésia, que, sem exceção, são participantes ativos do Comitê.

Item 1: Adoção da ordem do dia

3. O Comitê adotou o projeto de ordem do dia que figura no documento de trabalho WP-VSC No. 1/05 Rev. 2.

Item 2: Informações básicas sobre o preparo de projetos

4. Enfatizando a importância do estabelecimento do CVR do ponto de vista da agilização do processo de análise dos projetos, o Presidente apresentou ao Comitê um resumo dos procedimentos observados no exame de propostas de projetos antes e depois da criação do Comitê. Em seguida, ele remeteu os Membros às informações relevantes que figuram nos documentos distribuídos na reunião, a saber, EB-3573/96 Rev. 4, EB-3904/06 e WP-Board No. 955/04 Rev. 1.

5. Com respeito ao projeto de Termos de Referência para o CVR (documento de trabalho WP-Board No. 955/04 Rev. 1), a representante dos EUA perguntou se havia um período fixo para a participação dos Membros no CVR. A resposta foi que, por acordo mútuo, os Membros deveriam participar quanto mais tempo possível.

Item 3: Avaliação de projetos e metodologia

6. O Presidente informou ao Comitê que a Estratégia de Desenvolvimento para o Café (documento EB-3768/01 Rev. 3) era usada como referência para a priorização dos projetos cafeeiros. A representante dos EUA, notando que as áreas de ação para projetos definidas nesse documento deveriam refletir os objetivos do Convênio Internacional do Café de 2001, perguntou com que frequência o documento era revisado pela OIC.

7. O Presidente confirmou que a Estratégia de Desenvolvimento para o Café tinha a ver com o artigo 1º do Convênio, e em particular com seus parágrafos 1º (promover a cooperação internacional em questões cafeeiras) e 8º (propiciar análise e assessoramento no preparo de projetos que beneficiem a economia cafeeira mundial, para subsequente apresentação às agências doadoras ou financiadoras, como apropriado). Com respeito à frequência da revisão do documento, o Presidente, notando que a flexibilidade do documento fora mantida para que ele pudesse reagir às necessidades dos Membros, perguntou se havia sugestões específicas acerca da frequência da revisão. A representante dos EUA disse que a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID) revisava suas estratégias de cinco em cinco anos, pois um quinquênio era um período suficientemente aceitável para avaliar o desempenho em cada área prioritária.

8. A representante dos EUA também perguntou que metodologia a OIC usava para avaliar os sucessos e em seguida delineou a metodologia usada pela USAID. O Presidente explicou que a OIC já levava a cabo um exercício para estabelecer indicadores de desempenho em diferentes unidades da Organização e sugeriu o preparo de um modelo específico para os projetos cafeeiros que levasse em consideração algumas das sugestões feitas.

Item 4: Reações do CVR a propostas de projetos

9. O Presidente, recordando ao Comitê que o CVR era um comitê “virtual” porque seus Membros se comunicavam por email, sublinhou a importância da contribuição do CVR para o processo de seleção de novos projetos. Seguiu-se uma discussão da lista de verificação que se fornecera e do que as tarefas do CVR deveriam ser. A lista de verificação parecia difícil de usar, e sugeriu-se que ela fosse simplificada, tendo em conta que a análise pelo CVR deveria ser feita à luz dos objetivos do Convênio de 2001. Com respeito às tarefas do CVR, na opinião de um Membro o CVR deveria dar ou não sinal verde para novas propostas de projeto, indicando suas razões; na opinião de outro Membro, a seleção deveria se concentrar especificamente nos méritos técnicos e científicos das novas propostas e em sua compatibilidade com o Convênio.

Item 5: Plenário aberto para discussões

10. Após discussão, o Comitê decidiu recomendar:
- a) que a OIC se certifique de que as novas propostas de projetos obedecem ao formato estabelecido pelo FCPB;
 - b) que a seleção pelo CVR se concentre nos méritos técnicos e científicos das propostas e em sua compatibilidade com o Convênio e a Estratégia de Desenvolvimento para o Café da OIC; e
 - c) que o CVR recomende se as novas propostas devem ou não ser aprovadas.

Item 6: Relatório à Junta Executiva

11. O Comitê notou que o Presidente apresentaria relatório sobre a reunião à Junta Executiva.

LISTA DE VERIFICAÇÃO USADA PARA A AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CAFEIROS (2010/11)

		Alemanha <input type="checkbox"/>	Brasil <input type="checkbox"/>	Côte d'Ivoire <input type="checkbox"/>	Espanha <input type="checkbox"/>
		EUA <input type="checkbox"/>	Guatemala <input type="checkbox"/>	Indonésia <input type="checkbox"/>	Itália <input type="checkbox"/>
Membro do CVR que está avaliando a proposta de projeto (tique onde apropriado)					
Título da proposta de projeto					
			Apresentação ao FCPB		Apresentação a outros doadores:
			Aprovação <input type="checkbox"/>	Revisão <input type="checkbox"/>	Rejeição <input type="checkbox"/>
A proposta deve ser recomendada para...? (tique onde apropriado)			Escreva sua sugestão (se houver) aqui		
Pontos					
Avaliação geral da proposta por Área Técnica:					
Prioridades do setor cafeeiro					
Planejamento do projeto					
Capacidade operacional da AEP					
Sustentabilidade					
Orçamento/Custo-eficácia					
* Pontos: 0 = não há informações, 1 = muito má, 2 = má, 3 = suficiente, 4 = boa, 5 = muito boa					
Outros comentários (tique onde apropriado)		Sim		Não	
A proposta se concentra em pesquisa básica?					
A proposta se concentra em promoção genérica?					
Se co-financiamento é necessário, uma fonte de co-financiamento é indicada?					

	Mar-11		Set-11		Avaliação final do CVR
	1.ª avaliação do CVR		2.ª avaliação do CVR		
	Pontos		Pontos		
Datas relacionadas com a avaliação: (data da reunião pertinente da OIC)					
Parte A: Avaliação da proposta no contexto das prioridades do setor cafeeiro					
Avaliação da relevância desta proposta da perspectiva da "Estratégia de desenvolvimento para o café" delineada no documento EB 3768/01 Rev. 3	(0 - 5)*		Não-relevante	(0 - 5)*	Pontos (0 - 5)*
Avaliação da relevância da proposta, da perspectiva das necessidades e limitações do(s) país(es) (esboçadas nos pertinentes documentos estratégicos, como planos de desenvolvimento nacional, estratégias de redução da pobreza, estratégias de desenvolvimento rural ou planos de desenvolvimento do setor cafeeiro)					
Avaliação da relevância da proposta, da perspectiva do desenvolvimento de nova tecnologia e fortalecimento da capacidade a ser transferida a outros países produtores					
Avaliação geral da qualidade da proposta					
	Pontos			Pontos	Pontos
	(0 - 5)*		Não-relevante	(0 - 5)*	(0 - 5)*
Parte B: Avaliação da proposta no contexto da gestão do projeto proposto					
1. Planeamento do projeto:					
Avaliação da relevância dos objetivos da proposta, da perspectiva das prioridades do FCPB					
Avaliação da clareza de definição e da escolha estratégica dos envolvidos (beneficiários finais, grupos visados)					
Avaliação do realismo dos resultados previstos					
A proposta contém indicadores objetivamente verificáveis dos resultados?					
As atividades propostas são apropriadas, práticas e coerentes com os objetivos e os resultados previstos?					
O plano de ação é claro e viável?					
O nível de envolvimento dos parceiros no planeamento e na implementação é satisfatório?					
Avaliação da coerência da concepção geral da atividade proposta (avaliar em particular, se ela reflete a análise dos problemas a que se refere, leva em conta fatores externos e prevê uma avaliação)					
2. Capacidade operacional da Agência de Execução do Projeto (AEP):					
O candidato e parceiros têm suficiente experiência em gestão de projetos?					
O candidato e parceiros têm suficiente perícia técnica?					
O candidato e parceiros têm suficiente capacidade administrativa?					
A AEP proposta está habilitada/é elegível para levar a cabo a administração técnica do projeto?					

	1.ª avaliação do CVR		2.ª avaliação do CVR		Avaliação final do CVR	
	Pontos (0 - 5)*	Não-relevante	Pontos (0 - 5)*	Pontos (0 - 5)*	Pontos (0 - 5)*	Pontos (0 - 5)*
Parte C: Avaliação da proposta no contexto do impacto potencial do projeto						
3. Sustentabilidade:						
É provável que o projeto tenha um impacto tangível sobre o grupo visado e os beneficiários finais?						
É provável que o projeto tenha um efeito multiplicador? (incluindo possibilidade de repetição, ampliação dos resultados e divulgação das informações)						
Os resultados previstos do projeto são sustentáveis? (financeiramente, institucionalmente e a nível de políticas)						
A questão da equidade entre os sexos recebeu suficiente atenção?						
Até que ponto as atividades do projeto proposto implicam riscos sociais?						
Até que ponto as atividades do projeto proposto implicam riscos ambientais?						
Até que ponto são suficientemente contemplados planos ou medidas para mitigar riscos sociais ou ambientais?						
4. Orçamento e custo-eficácia:						
A proporção entre os custos estimados e os resultados previstos é satisfatória?						
A despesa proposta é necessária para a implementação do projeto?						



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

WP VSC No. 2/06

27 January 2006
English only

E

Virtual Screening Committee
30 January 2006
London, England

**Form used by the USAID to evaluate
programme proposals**

Background

1. The attached evaluation form has been submitted by the USAID as an example of methods used for programme evaluations.
2. It may be of interest in the context of the procedures used by the Virtual Screening Committee (VSC).

Action

The Committee is requested to consider this evaluation form.

CHECK THOSE "SPECIAL CONCERNS" BELOW THAT MUST BE ADDRESSED

- A. ____ Use of human subjects
- B. ____ Potential safety hazards
- C. ____ Animal or plant pathogens or pests
- D. ____ International shipment of hazardous materials
- E. ____ Recombinant DNA molecules
- F. ____ Radioactive materials
- G. ____ Use of vertebrate animals
- H. ____ Field collection of plants or animals, including
endangered or threatened species
- I. ____ Environmental hazards
- J. ____ Intellectual property rights
- K. ____ Gender issues

Any Specific Comments for the Investigators